



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PORTARIA SJTO-DIREF - 8374614

Dispõe sobre a jornada de trabalho e o horário de funcionamento da Seção Judiciária do Tocantins e das Subseções Judiciárias vinculadas.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe n. 0002124-38.2019.4.01.8014, notadamente, no Despacho SJTO-DIREF 8370730,

CONSIDERANDO:

- a) a Resolução Presi 8324992, de 14 de junho de 2019, que dispõe sobre a jornada de trabalho e o horário de funcionamento da Justiça Federal de 1º grau da 1ª Região;
- b) a necessidade de adoção de medidas para diminuir o impacto da política de contenção de gastos em face da Emenda Constitucional 95;
- c) que ficou estabelecido o funcionamento das seções e subseções judiciárias da Justiça Federal da 1ª Região e o atendimento ao público externo dar-se-ão no horário das 9h às 18h, ininterruptamente, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira;
- d) que os diretores de foro poderão realizar internamente alteração nos horários de funcionamento, desde que resguardado o atendimento ao público externo no horário estabelecido no *caput* deste artigo;
- e) a necessidade de regulamentar e adequar o horário de funcionamento desta Seção Judiciária à realidade local;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECE que o horário normal de funcionamento da Seção Judiciária do Estado do Tocantins dar-se-á das 9h às 18h, ininterruptamente, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. A jornada de trabalho dos servidores lotados na Diretoria do Foro, na Secretaria Administrativa da SJTO, na Sesap/SSJ/GUR, Sesap/SSJ/ARN e Seafi/SSJ/ARN será de 7 (sete) horas corridas, das 11h às 18h, em turno único.

Parágrafo único. A jornada de trabalho do Diretor da Secad e dos servidores lotados na Central de Segurança, Vigilância e Transporte - Cevit, na Seção de Tecnologia da Informação - Seinf, na Seção de Classificação e Distribuição - Secla, na Seção de Protocolo e Certidões - Sepce e na Central de Mandados - Ceman, poderá ser de 7 (sete) horas corridas ou de 8 (oito) horas alternadas, em dois turnos, com intervalo para refeição, de modo que as atividades destas unidades administrativas não sofram interrupção durante o horário de funcionamento estabelecido no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º. A jornada de trabalho dos servidores lotados na Secretaria da Turma Recursal será de 7 (sete) horas corridas, das 11h às 18h, em turno único.

Parágrafo único. O atendimento ao público externo da Turma Recursal no horário de 09h às 11h será realizado pelo setor de atendimento (recepção) das Relatorias da Turma Recursal e Diref.

Art. 4º. Nos casos restritos de compensação de atrasos, saídas antecipadas e/ou ausências durante a jornada de trabalho, devidamente justificadas (art. 44, parágrafo único da Lei nº 8.112/90, incluído pela Lei nº 9.527/97), o pedido de compensação de horário deverá ser formalizado e dirigido ao **juiz federal** a que estiver vinculado o servidor ou ao **juiz federal diretor do foro**, se pertencente à área administrativa, devendo a compensação ser realizada necessariamente em horário compreendido entre 09h e 11h para os servidores com jornadas de trabalho em turno único (arts. 2º e 3º) e entre 9h e 18h para os demais servidores.

Art. 5º. A entrada de servidores nas dependências da Seção Judiciária e Subseções é livre durante o horário normal de funcionamento (das 9h às 18h), mas será liberada apenas a partir das 8h45min.

Parágrafo único. O acesso de servidores às dependências da Seção Judiciária do Tocantins ou Subseções Judiciárias a ela vinculadas, fora do horário normal de funcionamento e em dias não úteis, somente será permitido mediante prévia autorização formal da Diretoria do Foro ou da Subseção respectiva, e desde que haja convocação formal da chefia imediata e atendidos os critérios estabelecidos na Portaria SJ Diref 283, de 24/10/2016 (2981979).

Art. 6º. O uso de ar condicionado será autorizado somente a partir das 9h e o seu desligamento será realizado, pontualmente, às 17h45min, sendo a responsabilidade pelo controle de uso e desligamento automático atribuída, na Seção Judiciária do Tocantins, à Seção de Serviços Gerais - Seseg e/ou Seção de Projetos e Acompanhamentos de Obras - Sepob, e nas Subseções, a servidor designado para tal finalidade pelos Diretores de Subseção.

Parágrafo único. O uso de ar condicionado fora do horário estabelecido no *caput* se aplica, exclusivamente, aos gabinetes dos juízes e excepcionalmente às salas de audiências e de sessões da Turma Recursal, nos dias em que os atos ultrapassarem o horário normal de funcionamento estabelecido no art. 1º.

Art. 7º. RECOMENDAR aos Juízes(as) Federais e Juízes(as) Federais Substitutos(as) desta Seccional e das Subseções Judiciárias vinculadas, que designem as datas e horários de audiências, perícias e/ou outros atos de instrução processual em estrita observância ao horário de funcionamento estabelecido nesta portaria.

Parágrafo único. As datas e os horários de audiências e perícias já designadas anteriormente ficam mantidos, ainda que ultrapassem o horário de funcionamento ora estabelecido.

Art. 8º. A entrada de prestadores de serviço que atuam na limpeza/conservação nas dependências da Seção Judiciária dar-se-á apenas a partir da 8h.

Art. 9. DETERMINAR a aplicação da Resolução Presi 8324992, de 14 de junho de 2019, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nesta Seção Judiciária, no que couber.

Art. 10. ATRIBUIR à Seção de Serviços Gerais - Seseg, e/ou Seção de Projetos e Acompanhamentos de Obras - Sepob, e à Central de Segurança, Vigilância e Transporte/Cevit a responsabilidade pelo acompanhamento e cumprimento desta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário, notadamente, algumas disposições da Portaria/Diref n. Portaria SJ Diref 283, de 24/10/2016 (2981979), naquilo que for contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DIOGO DOUZA SANTA CECÍLIA

Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Souza Santa Cecilia, Diretor do Foro**, em 17/06/2019, às 18:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8374614** e o código CRC **6574098D**.